

REGIMENTO INTERNO

LABORATÓRIO DE PALEOCEANOLOGIA E PALEOCLIMATOLOGIA (LabPaleo²)

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Regimento estabelece as normas de organização e funcionamento do Laboratório de Paleoc oceanografia e Paleoclimatologia – **LabPaleo²**, da Universidade Federal do Paraná.

Parágrafo único. Para efeitos deste Regimento são considerados membros e usuários do laboratório:

- I. Docente, Pesquisador ou Professor/pesquisador Sênior pertencente ao quadro da UFPR, ou docente/pesquisador vinculado à outra IES ou ICT parceira, que orientem alunos utilizando a infraestrutura do **LabPaleo²** e participem de projetos de pesquisa e desenvolvimento executados pelo laboratório, em caráter permanente ou temporário
- II. Alunos de graduação ou de pós-graduação e pesquisadores em estágio de Pós-Doutorado que desenvolvam atividades no **LabPaleo²**,
- III. Pesquisador Associado: professores, pesquisadores e alunos visitantes.

CAPÍTULO II DA NATUREZA E FINALIDADE DO LABORATÓRIO

Art. 2º O **LabPaleo²** está localizado no Campus Pontal do Paraná – Centro de Estudos do Mar da Universidade Federal do Paraná, unidade Pontal do Sul. Tem a finalidade de contribuir para as atividades de ensino, de pesquisa científica, extensão universitária e inovação tecnológica. O laboratório também poderá prestar serviços de pesquisa, desenvolvimento e consultoria técnica a instituições públicas ou privadas em áreas de sua especialidade ou afins da UFPR, mediante parceria interna, convênios ou contratos, com aplicação do conhecimento gerado para o desenvolvimento da sociedade.

§1º Para efeitos deste Regimento, as áreas de atuação/especialidade do **LabPaleo²** são:

- I. Paleoc oceanografia e Paleoclimatologia;
- II. Sedimentologia Marinha;
- III. Micropaleontologia;
- IV. Geoquímica Marinha;
- V. Poluição Marinha;
- VI. Monitoramento e Avaliação de Impacto Ambiental;

Art. 3º O **LabPaleo²** apoiará atividades acadêmicas desenvolvidas nos cursos de graduação e nos programas de pós-graduação da UFPR ou de outras universidades públicas e privadas, mediante o estabelecimento de parcerias internas, convênios ou contratos.

Parágrafo único. São objetivos específicos do **LabPaleo²**:

- I. Incentivar e fomentar o desenvolvimento de projetos de Iniciação Científica e Tecnológica, Extensão, Trabalhos de Conclusão de Curso de Graduação, Mestrado e Doutorado,

- relacionados às demandas e aplicações nas áreas de especialidade do **LabPaleo²** para a sociedade;
- II. Desenvolver estudos de caso, consultorias e livre demanda de órgãos públicos e da iniciativa privada referente às análises normatizadas, de metodologia desenvolvida internamente ou relacionadas às especialidades do **LabPaleo²**;
 - III. Desenvolver e fomentar projetos interdisciplinares entre programas de pós-graduação da UFPR ou com outras IES ou ICTs;
 - IV. Desenvolver projetos em parceria com órgãos públicos e iniciativa privada, atendendo demandas em temas de competência do **LabPaleo²**;
 - V. Promover a formação técnico-científica de profissionais alinhados com a demanda de mercado
 - VI. Contribuir para a geração de produtos científicos como artigos, dissertações e teses, relatórios técnicos, relatórios de ensaios, normas técnicas, metodologias internas, modelos de utilidade, desenhos industriais, protótipos, patentes de produto e de processo.
 - VII. Desenvolver ações de comunicação científica e incentivar a Cultura Oceânica na sociedade.

Art. 4º Constituem os princípios ético-científicos do **LabPaleo²**:

- I. Guiar-se por boas práticas em ciência aberta e reprodutível, reconhecendo que o conhecimento é um patrimônio coletivo da humanidade e que o avanço da ciência depende da veracidade e robustez de seus resultados, bem como da possibilidade de sua verificação e reprodução independente
- II. Reconhecer os imperativos da diversidade na ciência, optando constantemente por diversidade étnica e de gênero no grupo e adotando e aplicando políticas afirmativas de cotas raciais e de inclusão socioeconômica, seguindo as diretrizes pertinentes da Universidade Federal do Paraná e a elas se adequando.

CAPÍTULO III DA CONSTITUIÇÃO E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O **LabPaleo²** é constituído pelos seus recursos humanos e pelo seu patrimônio material, que agrega o espaço físico ocupado na UFPR- Campus Pontal do Paraná – Centro de Estudos do Mar, unidade Pontal do Sul, equipamentos, demais materiais permanentes e de consumo, distribuídos nos seguintes espaços físicos:

- I. CEM Prédio Principal Sala 18 – Laboratório de micropaleo/Sala docente
- II. CEM Prédio Principal Sala 16 – Laboratório úmido/Sala limpa
- III. CEM Prédio Principal sala 32 – Sala de equipamentos analíticos

§1º Novos espaços podem ser ocupados ou substituídos ao longo do tempo e devem fazer parte de um registro interno do **LabPaleo²**, não havendo necessidade de atualização deste Regimento.

§2º O material permanente associado ao laboratório deve estar devidamente patrimoniado na UFPR, sob a carga dos professores responsáveis.

Art. 6º O **LabPaleo²** está organizado em uma Coordenação, seus professores responsáveis, e seus usuários.

CAPÍTULO IV DOS USUÁRIOS DO LabPaleo²

Art. 7. São usuários os Pesquisadores Efetivos, os Pesquisadores Associados ou colaboradores, os Técnicos, e os alunos de graduação e pós-graduação, conforme definido no Art. 1º.

§1º São atribuições comuns a coordenação e usuários do **LabPaleo²**:

- I. Responsabilizar-se pelos cuidados e pela integridade dos equipamentos durante a realização de experimentos didáticos ou de pesquisa;
- II. Zelar pela segurança das atividades no laboratório, cuidar para o uso de EPIs e correto descarte de resíduos e efluentes;
- III. Respeitar normas de segurança, utilizar os equipamentos de proteção individual - EPIs e coletiva - EPCs, quando necessário;
- IV. Zelar pelo funcionamento e pela organização do laboratório;
- V. Zelar pela conservação e pelo uso adequado do patrimônio;
- VI. Zelar pela imagem institucional no desempenho das atividades no **LabPaleo²**
- VII. Responsabilizar-se pela limpeza e organização do material utilizado na atividade prática;

Art. 8. A utilização do espaço físico e infraestrutura do **LabPaleo²** deverá ser pré-agendada pelos usuários do **LabPaleo²** com antecedência mínima de 2 dias, por meio do e-mail da coordenação ou da agenda virtual ([link](#))

§1º Compete ao usuário, solicitar acesso à agenda virtual do **LabPaleo²**

§2º A utilização do espaço físico e infraestrutura do **LabPaleo²** por alunos de graduação e pós-graduação só poderá ocorrer mediante aprovação da coordenação após solicitação formal de seus orientadores por meio do Cadastro de usuários **LabPaleo²** ([link formulário](#))

§3º Os usuários cadastrados deverão preencher o Termo de Responsabilidade de Uso antes de iniciar suas atividades no **LabPaleo²** ([link formulário](#))

§4º Durante o período de uso do espaço físico e infraestrutura do **LabPaleo²** o usuário é responsável pela integridade de seu mobiliário, equipamentos e consumíveis.

Art. 9. Os equipamentos, manuais e demais documentos técnicos disponíveis nos laboratórios são de uso exclusivo de seus usuários para fins acadêmicos e deverão ser utilizados apenas em suas dependências, salvo autorizado e acompanhado pelo registro no livro de empréstimo. Em caso de empréstimo, o solicitante responde direta e integralmente pelo equipamento e deverá preencher o Termo de Responsabilidade de Empréstimo ([link formulário](#)), quando retirar o equipamento das dependências do Laboratório.

Art. 10. É obrigação do usuário conhecer as regras de segurança, os procedimentos para a utilização de equipamentos do laboratório, bem como saber a localização do kit de emergência, chuveiro de segurança e lava-olhos.

§1º As áreas de circulação e os espaços em torno dos equipamentos devem ser dimensionados de forma que as pessoas possam movimentar-se com segurança.

§2º Em caso de acidente grave, deve-se não remover a vítima e ligar para o Corpo de Bombeiros no telefone (41) 3458-5276, comunicar o Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) da Fundação de Apoio quando pertinente.

Art. 11. O **LabPaleo²** utiliza o sistema de descarte de resíduos e efluentes de laboratório, sendo

vedado o descarte em lixo comum, em pias, no ambiente do laboratório, e em locais que ofereçam risco ambiental ou biológico, e para a integridade dos usuários do laboratório.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 12. No caso de danos, destruição, impedimento da utilização do(s) equipamento(s) do laboratório ou infração ao estabelecido neste Regimento, a coordenação do **LabPaleo²** deverá comunicar imediatamente o fato para a devida apuração de responsabilidade e solução do problema.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13. A nenhum usuário ou integrante da equipe do laboratório é dado o direito de alegar desconhecimento das normas aqui dispostas.

Art. 14. Eventuais questões pendentes relacionadas ao **LabPaleo²**, bem como casos omissos neste Regimento, terão como fóruns de resolução a instância imediatamente superior a esta unidade laboratorial.

Art. 15. Este Regimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Pontal do Paraná, 22 de outubro de 2021.

Profª. Dra. Renata Hanae Nagai
Coordenadora do LabPaleo²